

Lei n. 3

AutORIZA o Sr. Presidente e Agente Executivo a pagar as despesas feitas em limpezas de ruas e pátios da instalação do Município.
O povo do Município de Bacharias por seus vereadores, destituiu e eu em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. único - Fica autorizado o Sr. Presidente e Agente Executivo a pagar as despesas feitas em limpezas de ruas e pátios da instalação do Município, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Secretário de Câmara a registre e publique.
Dada e passada na repartição do executivo municipal, 6 de junho de 1924.

O Agente executivo municipal.

António Ribeiro Portugal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa
Secretaria da Câmara Municipal de Beja em 6 de junho de 1924

O Secretário:

Francisco Rezende